Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI No 1542, DE 19 DE MAIO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 10 - Fica concedido, a partir de 10 de maio de 1993, um reajuste salarial aos servidores e funcionátios do Poder Executivo, na ordem de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril de 1993, em conformidade com a Escala de Vencimentos - Anexo II, desta lei.

Paragrafo Unico - O indice concedido neste artigo è extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 20 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 1993.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em

contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE MAIO DE 1993.

AEVARO P. JANUARIO PREFEITO MUNICIPAL

 Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

> HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA